



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 042/2003

Data: 07 de outubro de 2003.

Súmula: Altera a redação do artigo 3º, da Lei nº 129/93.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:


Artigo 1º - As alíneas "a", "b" do inciso II do Artigo 3º, da Lei 129/93, passam a vigorar com a seguinte redação:

- a) 1 (um) representante do Grupo Agroflorestal de Proteção Ambiental-GAPA;
- b) 1 (um) representante do Lions Clube de Cláudia;
- c)
- d)
- e)

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 07 de outubro de 2003.


Vilmar Giachini
Prefeito Municipal